

ESCLARECIMENTO-5
PROCESSO Nº 042/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: Contratação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial no ETSP – Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante e as respectivas respostas:

Pergunta 01 - Planilha de composição de custos.

a) O Anexo II disponibilizado, para os postos noturnos, não está sendo contemplado o valor correspondente ao DRS. Nosso entendimento de que as empresas, obrigatoriamente, deverão fazer constar em seus preços, sob pena de inabilitação, está correto?

Resposta: De acordo com a legislação vigente.

CLT

Art. 59-A. *Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)*

Parágrafo único. *A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)*

b) para o Módulo 5 – insumos diversos, item “F” Treinamento e Capacitação Atual, as empresas obrigatoriamente deverão prever em seus custos ou esta comissão aceitará seus custos incluídos nos Custos Indiretos?

Resposta: Caso a o custo para tal previsão não conste no respectivo campo conforme modelo das planilhas do Anexo II deverá haver declaração expressa da licitante da alocação da referida rubrica.

c) para o Módulo 1 – Adicional Noturno/Hora reduzida, entendemos que as empresas serão obrigadas a apresentarem em seus custos, os dois itens obrigatórios exigidos em Lei, Adicional Noturno e Hora noturna reduzida. Nosso entendimento está correto? Caso afirmativo, tais custos estão contemplados na estimativa de preços?

Resposta: Sim, tais custos estão contemplados na estimativa de preços, e preferencialmente devem ser apresentados conforme modelo do Anexo II do edital e em conformidade com a legislação vigente.

Pergunta 02 - Qual será o prazo da licitante vencedora encaminhar a proposta comercial e suas respectivas planilhas de composição de custos com os valores ajustados ao lance final?

Resposta: Conforme previsto no item 8.5.3 do edital, o prazo não poderá ser inferior há duas horas.

Pergunta 03 - As planilhas de custos do anexo II deverão ser apresentadas de forma obrigatória do vencedor?

Resposta: sim.

Pergunta 04 - A licitante deverá comprovar a execução de 58 postos durante 3 anos?

Resposta: A exigência de comprovação de prazo e quantitativo de postos estão em itens separados e devem ser atendidos obedecendo o previsto no edital e nos seus subitens.

Pergunta 05 - Para atender a exigência de 3 anos executando serviços de vigilância, podemos considerar que é totalmente distinta da comprovação de 58 postos, devendo a licitante apresentar atestados que somem 3 anos de experiência nos serviços de vigilância, independente da quantidade. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

Pergunta 06 - A implantação das 33 armas deverá ser imediata no primeiro dia de contrato ou poderá ser negociada para um determinado prazo limite?

Resposta: A partir da ordem da emissão de serviços a empresa deverá fornecer todos o insumos e equipamentos necessários para iniciar os serviços.

Pergunta 07 - Para o julgamento da licitante vencedora será utilizado o CADTERC Val. 01 de Vigilância do estado de SP ou o caderno de referência federal de vigilância?

Resposta: O julgamento se baseará nos termos do Edital de Licitação itens 1.4 (p.1) e 7.4.2 (p.9).

Pergunta 08 - O adicional noturno deverá ser seguido conforme CADTERC Val. 01 de Vigilância do estado de SP ou o caderno de referência federal de vigilância?

Resposta: Conforme legislação vigente. Oportunamente, cabe lembrar que a CEAGESP empresa pública federal segue legislação e normativos federais.

Pergunta 09 - Ainda sobre o adicional noturno, o licitante vencedor terá que considerar a Hora noturna reduzida?

Resposta: De acordo a legislação aplicável.

Pergunta 10 - Para composição de custos do adicional noturno deverá ser considerado DSR?

Resposta: De acordo a legislação aplicável. **CLT**

Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017) (Vigência)

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

Pergunta 11 - Os serviços serão executados apenas no seguinte endereço? Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946

Resposta: Sim.

Pergunta 12 - Na composição de custos a licitante pode considerar a sua realidade nos encargos sociais e trabalhistas?

Resposta: Sim, e de acordo com legislação vigente.

Pergunta 13 - Caso a licitante vencedora não considerar algum benefício da CCT, será desclassificada?

Resposta: Nas planilhas de custos serão exigidos os benefícios de acordo com a CCT apresentada pela licitante.

Pergunta 14 - Deverá ser considerada na composição de custos a Cesta Básica e Assistência Médica? Tendo em vista que na planilha anexa ao edital não consta Cesta Básica.

Resposta: Nas planilhas de custos serão exigidos os benefícios de acordo com a CCT apresentada pela licitante.

Pergunta 15 - As planilhas de composição de custos no Anexo II podem ser alteradas pelos licitantes?

Resposta: As planilhas de custos devem espelhar a realidade e complexidade de cada licitante.

Pergunta 16 - A licitante que não considerar PLR na composição de custos será desclassificada?

Resposta: As planilhas devem seguir as orientações da IN nº 05/2017 e atualizações.

"Art. 6º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos

sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade."

Pergunta 17 - Para estimativas internas, a conta vinculada deve ser considerada da forma expressa na IN 05/2017? Caso negativo será baseado em qual fundamento?

Resposta: Nos moldes do item 7.2.3 do Edital de Licitação (p. 127/128).

Pergunta 18 - Para conhecimento dos participantes e cálculo de despesas que o contrato não agrega, poderia nos informar a quantidade dos itens, mencionados no item 6.29 do TR, que irão permanecer nas dependências da contratante?

Resposta: Os materiais previstos neste item constam do Edital de Licitação, Anexo II, p. 76/77. No tocante a quantidade que deverá permanecer nas dependências da Contratante, o item 4.2 reza.

Pergunta 19 - Pode ser considerado para cadastramento de propostas apenas o modelo em anexo no edital? Ou deve ser anexado todas as planilhas de composição de custos?

Resposta: Caso a licitante deseje poderá anexar juntamente com a proposta, as planilhas de custo. No entanto, após a fase de lances será solicitado pelo pregoeiro a adequação conforme a proposta finalizada.

Pergunta 20 - A médica mensal na planilha de composição de insumos deve seguir o seguinte cálculo: periodicidade ou depreciação / valor unitário x quantidade. Está correto nosso entendimento?

Resposta: As licitantes deverão apresentar a memória de cálculo dos diversos módulos e campos das planilhas.

Pergunta 21 - Pode ser expresso de forma única o adicional noturno na planilha de composição de custos ou deve ser separado em adicional noturno e adicional de hora reduzida?

Resposta: Conforme modelo do Anexo II do edital.

Pergunta 22 - Qual a data de início da prestação de serviço?

Resposta: A data do início da prestação de serviços, segue o regular trâmite licitatório para adjudicação do objeto licitado, com posterior emissão da Ordem de Serviços.

Pergunta 23 - Qual a data de encerramento do contrato atual?

Resposta: Encerramento previsto para 31/03/2021.



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Pergunta 24 - No submódulo 2.2 da planilha de composição de custos deve seguir o seguinte cálculo: $(\text{Total do Modulo 1} + \text{Total do modulo 2.1}) * \% \text{ modulo 2.2}$. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Os encargos do sub módulo 2.2 incidem sobre o total da remuneração.

Pergunta 25 - A declaração do 1/12 avos deverá ser considerado os valores remanescentes ou total dos contratos?

Resposta: Deve ser de acordo com o orientado na Instrução Normativa 5/2017.

Pergunta 26 - Qual o nome da atual prestadora de serviços?

Resposta: Meniya Segurança e Vigilância LTDA.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

Maria Valdirene R. da Silva Carlos

Pregoeira